



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Parecer n.º 495/MF/SEAE/COGSI

Brasília, 11 de dezembro de 2000.

Referência: Ofício n.º 4634/00/SDE/GAB, de 22 de agosto de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.003715/2000-03.

Requerentes: TYCO GROUP S.A.R.L e KAISER GROUP INTERNATIONAL, INC.

Operação: Operação realizada no exterior. Aquisição de determinados ativos de Kaiser Group International, Inc, por Tyco Group S.A.R.L.

Recomendação: Aprovada sem restrições.

Versão: Pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração acima referido, em que são requerentes a Tyco Group S.A.R.L. (doravante denominada “Tyco”) e Kaiser Group International, Inc. (“Kaiser”), para exame e aprovação da operação, realizada no exterior com reflexos no Brasil, de aquisição de ativos e passivos da Kaiser pela Tyco.

1. Das Requerentes

1.1. Kaiser

O grupo Kaiser atua mundialmente nos setores de engenharia, construção, administração de programas e consultoria de serviços, nas áreas de meio ambiente, infra-estrutura, transportes, indústria, energia, tecnologia de informação, habitação, desenvolvimento econômico e mercados micro-eletrônicos.¹

No Brasil, o grupo Kaiser atua através das empresas ICF Kaiser Engenharia e Participações Ltda – holding não operacional – e Kaiser Engenharia e Construções Ltda. ICF Engenharia e Participações Ltda detém 33% das quotas de Kaiser Engenharia e Construções Ltda. O principal quotista de Kaiser Engenharia e Construções Ltda é ICF Kaiser International Inc., com 62,9% das quotas, e não opera no Brasil.

As atividades do grupo no Brasil são a prestação de serviços de engenharia. Mais especificamente, as funções de **gerenciamento, elaboração e acompanhamento** de atividades em terraplenagem, pavimentação, saneamento, irrigação, construção civil, obras ferroviárias e portuárias, serviços de dragagem.

1.2. Tyco

As empresas do grupo Tyco estão mundialmente agrupadas em 4 divisões:

- i) *Disposal Medical and Specialty Products*: fabricação e distribuição de produtos médicos descartáveis;
- ii) *Fire and Security Services*: produção e instalação de equipamentos de proteção contra incêndios e de sistemas de segurança.
- iii) *Electrical and Electronic Components*: fabricação e distribuição de componentes elétricos e eletrônicos.
- iv) *Flow Control Division*: fabricação de produtos para controle de fluxo (tubos, válvulas e acessórios); prestação de serviços de consultoria ambiental e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia no setor de infra-estrutura.

O grupo Tyco possui, dentro dos quatro grupos acima listados, 15 empresas no Brasil – estando 2 delas inoperantes – e 11 no Mercosul. Quanto ao ato em questão, o grupo Tyco está adquirindo os ativos da Kaiser por meio da Multiservice Engenharia Ltda.

A Multiservice atua no mercado brasileiro na área de engenharia – pesquisa e projetos –, realizando estudos, gerenciamento e controle de qualidade. Trabalha principalmente com:

¹ Segundo os requerentes o grupo Kaiser teve decretada a falência nos EUA.

- i. Saneamento;
- ii. Meio Ambiente;
- iii. Infra-estrutura;
- iv. Concessões e Operações de Sistemas: efluentes líquidos e sólidos, abastecimento de água, esgoto, concessão de rodovias e linhas de transmissão de energia elétrica;
- v. Geoprocessamento.

2. Da Operação

O Ato em questão é reflexo de uma transação internacional realizada pelos grupos Tyco e Kaiser. No Brasil, consiste na compra de ativos do grupo Kaiser pela Multiservice, do grupo Tyco, com um valor estimado de US\$ 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos). Os ativos objeto da operação são, basicamente, ativos fixos, equipamentos, direitos financeiros e direitos junto a fornecedores e clientes.

A operação foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência por apresentarem, ambos os grupos, no ano de 1999, faturamento superior a R\$ 400 milhões em todo o mundo – conforme previsto no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94. Em termos mundiais, o valor da operação entre Kaiser e Tyco é de US\$ 30 milhões.

3. Dos Mercados Relevantes

3.1. Da Produto

No Brasil, a operação transferiu os negócios da Kaiser para a Tyco, englobando equipamentos, instalações, direitos financeiros e direitos junto a clientes e fornecedores. Como dito acima, os negócios da Kaiser incluem três funções, quais sejam:

- **Gerenciamento:** responsável pela concepção, definição, projetos, suprimentos, construções e montagem;
- **Elaboração:** trata de normas de procedimentos e de controles, estimativas de custos, planejamento geral do empreendimento, instruções e documentos para seleção dos projetistas, obtenção dos recursos financeiros necessários e suas respectivas aprovações, projetos, especificações e listas, implementação das normas de procedimento de controle de projeto, estimativas de custos e quantidades, desenhos e documentação do projeto;
- **Acompanhamento:** condução do controle de prazos e custos de execução de projeto, elaboração de instruções e documentos para seleção do construtor, estabelecimento do planejamento detalhado da execução do empreendimento e controle do avanço da obra, supervisão e fiscalização da qualidade, elaboração de testes de recebimento e aceitação, supervisão e fiscalização da quantidade e custos de forma a controlar o desenvolvimento dos contratos, coordenação e controle das atividades dos diversos intervenientes do empreendimento, supervisão do início da operação,

obtenção de incentivos e autorizações legais, administração dos recursos financeiros, liberação de pagamentos, formação e treinamento de pessoal para a exploração e manutenção e recebimento de instalações.

Na prática, essas três funções podem ser englobadas na atividade maior de *consultoria e projetos*, posto que em geral são prestadas pelo mesmo tipo de empresa, como é o caso das Requerentes.²

Assim, o mercado relevante do produto para a operação em tela pode ser configurado como a prestação de serviços de consultoria e projetos.

3.2. Geográfico

Em vista do grande número de profissionais e empresas de engenharia de porte significativo presentes em todo o Brasil, e da possibilidade de empresas de regiões diferentes daquela onde se realizarão as obras movimentarem seus profissionais e equipamentos com relativa facilidade, o mercado em questão pode ser considerado nacional. Consumidores acima de um determinado nível mínimo de gastos podem realizar contratos com empresas de outros estados do país.

Em suma, o mercado relevante para a presente análise é o mercado brasileiro de prestação de serviços de consultoria e projetos em engenharia.

4. Das Participações de Mercado

No mercado relevante em questão, a concentração é baixa, tendo as quatro maiores empresas uma participação conjunta, medida pelo faturamento no ano de 1999, de apenas 28,8%. Abaixo segue a lista das sete maiores empresas do mercado e sua participação.³

Tabela 1. Participação dos concorrentes no mercado brasileiro de consultoria e projetos em engenharia

Empresa	Participação %
JAAKKO POYRY	9,1
PROMON	8,7
ENGEMIX	5,7
CTM	5,3
CONCREMAT	4,7

² Esta definição de mercado relevante e segmentação de atividades encontra respaldo também na classificação feita pelo site especializado *construbid*® (www.construbid.com.br).

³ Segue em anexo tabela retirada do site *construbid*® (www.construbid.com.br), a qual apresenta o ranking do setor nas atividades de projeto e consultoria.

TECNOSOLO	3,8
MULTISERVICE	3,8

Fonte: Requerentes

A Multiservice, com 3,8% do total do mercado nacional em 1999, apresentou um montante de vendas de R\$ 33 milhões. Quanto à participação de mercado do grupo Kaiser, esta encontra-se em 0,28%, com um montante aproximado de R\$ 2,4 milhões em vendas em 1999. Dessa forma, com a fusão, ambas as empresas alcançarão um montante de 4,08% de participação no mercado relevante.

Portanto, observando-se o disposto no “Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração”, nota-se que a participação de mercado da “empresa concentrada” encontra-se aquém do limite teórico mínimo de participação de mercado que enseja o exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado.⁴

Como disposto no mencionado *Guia*, uma operação possibilitará exercício unilateral de poder de mercado quando a empresa possuir parcela igual ou superior a 20% do mercado relevante e, para exercício coordenado de poder de mercado, quando a empresa possuir parcela igual ou superior a 10% do mercado relevante e a “concentração fizer com que a soma da participação de mercado das quatro maiores empresas (C4) seja igual ou superior a 75%”⁵.

5. Da Recomendação

Diante da participação de mercado da empresa concentrada de 4,08% após a operação em tela e considerando-se os critérios estabelecidos no referido Guia da SEAE, esta Secretaria posiciona-se pela aprovação do Ato sem restrições. Embora a operação apresente uma concentração horizontal de mercado, a mesma está aquém dos limites passíveis de causar danos à concorrência.

À consideração superior.

RICARDO DE JOÃO BRAGA
Técnico da SEAE

PRICILLA MARIA SANTANA
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

⁴ Cf. Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração, Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Junho de 1999, p. 29. Cf. também Portaria SEAE n° 39, de 29 de junho de 1999, que institui o “Guia” e seu uso.

⁵ Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração, Ministério da Fazenda, Secretaria de Acompanhamento Econômico, Junho de 1999, p. 30.

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário-Adjunto da SEAE

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico